



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Lei N° 2911/2017

SÚMULA: “Institui a execução do Hino do Município nos eventos oficiais do Município de Centenário do Sul/PR”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, PROMULGO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - É obrigatória a execução do Hino do Município nos eventos oficiais da Prefeitura Municipal de Centenário do Sul/PR, bem como inaugurações, eventos esportivos, e nas sessões ordinárias da Câmara Municipal de Centenário do Sul/PR.

Parágrafo Único- Fica obrigatório a Prefeitura Municipal disponibilizar uma caixa acústica com aparelho DVD, com reprodução do hino em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - É obrigatório a execução do hino do Município de Centenário do Sul/PR, nas rede municipal de ensino:

I- Toda segunda-feira, no início das aulas de cada turma;

II- Em todas cerimônias e eventos que estejam presentes autoridades municipais, estaduais ou federais.

III- No início e encerramento de cada ano letivo.

Parágrafo Único- Ficam responsáveis para o efetivo cumprimento do disposto no artigo anterior a Secretaria de Educação, Diretoras, Professores e Professoras.



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

Art. 3º - Nos Estabelecimentos de Ensino da rede Estadual e Particular do município, fica facultada a execução.

Art. 4º - É obrigatória na semana comemorativa ao aniversário de emancipação política do município a execução do Hino, todos os dias da semana nas escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

REGISTRADO

No Livro Nº 1223 Em 30/03/2017
da Pagina Nº 43

PUBLICADO

Luiz N. do M. Nicácio
JORNAL

Em 30/03/2017

ASSINATURA

23 de Março de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal